

LEI N°. 757/2017.

Autoriza o remanejamento de que menciona.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Goianá, do órgão Prefeitura Municipal para órgão Câmara Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I – Dotações remanejadas para a Câmara Municipal:

1 - Câmara Municipal de Goianá

1.01 - Câmara Municipal

1.01.01- Câmara Municipal

1.01.01.01.031.017.2001 - Manutenção das Atividades do Vereador

3.3.90.14 - Diárias Cível R\$ 2.700,00

1.01.01.01.031.017.2002 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ 2.300,00

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 4.300,00

3.3.90.14 - Diárias Cível R\$ 700,00

TotalR\$10.000,00

II – Dotações reduzidas na Prefeitura Municipal.

2 - Prefeitura Municipal de Goiana

2.10 – Fundo Municipal de Saúde

2.10.06 – Bloco Investimentos

2.10.06.10.301.009.1.0017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Saúde

4.4.90.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$10.000,00

TotalR\$10.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 08 de dezembro de 2017.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal